

Lei nº 20/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial na quantia de R\$ 316,60 (trezentos e dezesseis e seis centavos), sob o Título Câmara Municipal, Verba 3.1.1.1.10, para pagamento de substituição do Oficial Administrativo, Secretário e Contínuo da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior, poderá o sr. Prefeito Municipal utilizar saldos de exercícios anteriores, bem como exersão de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de junho de 1969.

Ass - Joaquim Alves de Lima - Presidente.